

RESUMO DE INDICADORES

QUADROS DE PESSOAL

ANO 2007

A disciplina normativa dos Quadros de Pessoal instituídos pelo D.L. n.º 479/79 de 16 de Junho, reunida no D.L. n.º 380/80 de 17 de Setembro, alterada pelo D.L. 332/93 de 25 de Setembro, foi revogada pela Lei n.º 35/2004 de 29 de Julho, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo DLR n.º 13/2005/M.

O novo quadro legal estabelece a obrigação de elaboração e entrega, pelas entidades nele definidas, dos mapas dos Quadros de Pessoal, pelos meios e formas aí indicados, com referência a Outubro.

Este instrumento administrativo é uma fonte privilegiada para a obtenção de informação acerca da **Estrutura Empresarial, Emprego, Remunerações (base e ganho), Duração do Trabalho e Regulamentação Colectiva**. A informação obtida permite a caracterização dos trabalhadores quanto ao género, idade, nível de qualificação, habilitação, profissão e antiguidade na empresa. A entrega decorre durante o mês de Novembro. Os dados que a seguir se apresentam respeitam à Região Autónoma da Madeira e referem-se ao ano de **2007**.

1 — ESTRUTURA EMPRESARIAL

O tecido empresarial da Região continua a caracterizar-se, à semelhança do restante território nacional, pelo predomínio de unidades de pequena dimensão: 81,7% (5 850) tinham em 2007 menos de 10 pessoas ao serviço.

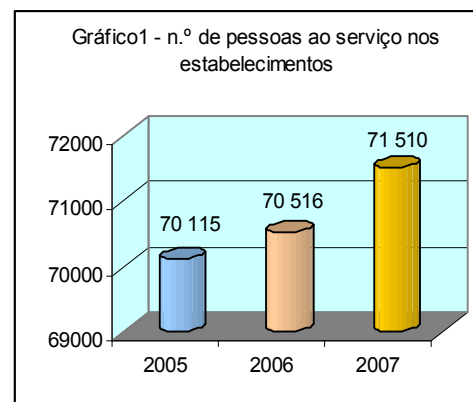
Estas empresas abrangiam 28,5% da globalidade do emprego do sector estruturado regional. As empresas com 100 e mais pessoas (64), representando 0,9% do total, concentravam 27,2% dos trabalhadores. Esta estrutura não apresenta alterações

significativas comparativamente aos anos anteriores. No quadro n.º1, pode observar-se a evolução no último triénio.

Quanto ao número total de empresas, em 2007 cifravam-se em **7 158** unidades, registando um acréscimo de, respectivamente, 5,3% e 1,3% face a 2005 e a 2006.

Esta dinâmica de crescimento é manifestada igualmente

Quadro 1- N.º de empresas por dimensão				
Dimensão		2005	2006	2007
Total	N.º	6 802	7 063	7 158
	%	100.0	100.0	100.0
Até 9 pessoas	N.º	5 469	5 695	5 850
	%	80,4	80,6	81,7
10 a 99 pessoas	N.º	1270	1300	1244
	%	18,7	18,4	17,4
100 e + pessoas	N.º	63	68	64
	%	0,9	1,0	0,9



pela evolução do número de estabelecimentos, que passou de 8 369 em 2005 para 8 829 em 2007, ou seja, um crescimento de 5,5% durante este período.

A este acréscimo correspondeu uma efectiva expansão do emprego de 2,0 pontos percentuais traduzidos num incremento, em termos de volume, em cerca de +1 395 trabalhadores (gráfico 1).

Ao nível dos concelhos, o Funchal continua a concentrar a maioria do tecido empresarial (mais de 57% das empresas em 2007), mas diminuindo a preponderância face ao ano

anterior (-0,5 pontos). Quanto à distribuição das empresas por actividade económica é o Comércio por Grosso e a Retalho, Reparação de Veículos Automóveis e Bens de Uso Pes-

soal e Doméstico que concentra o maior número de empresas (1 908 - 26,7%) e pessoas ao serviço (15 597—21,0%). Em segundo lugar surgem o Alojamento e a Cons-

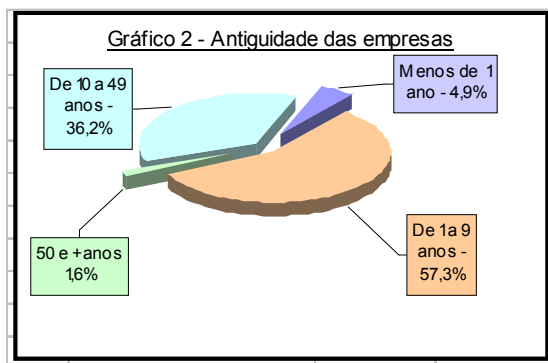
trução quanto ao emprego com 19,2% cada. Nas empresas, o Alojamento concentra 17,4% e a Construção 16,6%.

Quanto à natureza jurídica, a forma de Sociedade por Quotas é predominante com 76,5% das empresas. As empresas em nome individual representam 14,5% do total, tendo diminuído o seu peso em 1,5 pontos face a 2005.

Em relação à antiguidade das empresas, definida a partir do ano de constituição, verifica-se

que 4,9% têm menos de 1 ano, cerca de 57,3% têm entre 1 e 9 anos, 24,0% têm entre 10 e 19 anos, 12,2% foram

constituídas há 20 ou mais anos e 1,6% têm mais de 49 anos (gráfico 2).



2 — EMPREGO

Os trabalhadores por conta de outrem (71 820 pessoas) representam 92,2% do volume de

emprego (71 820 pessoas) apurado através dos mapas dos Quadros de Pessoal. A caracterização dos TCO's quanto

às habilitações aponta para a continuação da evolução favorável do nível académico, traduzida pela diminuição, comparativamente ao ano anterior, do peso dos trabalhadores com habilitação igual ou inferior ao 1º Ciclo do Ensino Básico (-0,2%) e acréscimo, entre outros, dos portadores de Ensino Superior em +0,5%.

Quadro 2 - Repartição dos trabalhadores por conta de outrem por grau de habilitação literária

Habilitação	TCOs	%
TOTAL	66 142	100,0
Inferior 1º Ciclo Ensino Básico	1539	2,3
Com 1º Ciclo	15 270	23,1
Com 2º Ciclo	13 419	20,3
Com 3º Ciclo	15 951	24,1
Ensino Secundário	14 591	22,1
Bacharelato	740	1,1
Licenciatura e superior	4 618	7,0

Ao nível das qualificações, predominam os Profissionais Qualificados que, conjuntamente com os Altamente Qualificados representam cerca de metade dos trabalhadores (quadro 3).

Quadro 3 - Distribuição dos trabalhadores por conta de outrem por nível de qualificação

Níveis de qualificação	TCOs	%
Total	66 223	100,0
Quadros superiores e médios	6 005	9,1
Encarregados	2 071	3,1
Altamente Qualificados e Qualificados	31 398	47,4
Semi-qualificados e não Qualificados	19 630	29,7
Aprendizes	4 844	7,3
Ignorado	2 275	3,4

Quanto à estrutura etária, dos trabalhadores constata-se que a maioria continua a concentrar-se

no grupo dos 25 aos 44 anos, com cerca de 61% do total. Por outro lado verifica-se que os jovens (trabalhadores com menos de 25 anos) representam 14,2% e os mais idosos (com mais de 64 anos), apenas 0,6%, como se pode observar no quadro 4.

Quadro 4 - Distribuição dos trabalhadores por conta de outrem por grupos etários

Grupos etários	TCOs	%
Total	66 223	100,0
Menos de 25 anos	9 366	14,2
De 25 a 44 anos	40 333	60,9
De 45 a 64 anos	16 093	24,3
65 e mais anos	431	0,6

3 — DURAÇÃO DO TRABALHO

De acordo com os resultados apurados, 88,5% dos trabalhadores por conta de outrem ao serviço dos estabelecimentos da Região tinham um período normal de trabalho (PNT) situado entre 35,1 e 40 horas semanais. Os dados mostram também que cada trabalhador a tempo completo efectuou, em média, por semana 38,8 horas de trabalho

normal. Se a este valor agregarmos o trabalho suplementar verifica-se que a duração total sobe para 39,5 horas. Os indicadores mostram ainda que 11,5% dos trabalhadores ao serviço efectuaram, em média, 4,6 horas de trabalho extraordinário por semana.

Nos TCO a tempo parcial a duração média semanal apurada foi de 18,0 horas.

4 — REMUNERAÇÕES

Ao nível das remunerações refira-se que o ganho médio mensal é de 961,65 euros, representando este montante um acréscimo de 3,1% face ao ano de 2006.

Do enquadramento ao nível do distrito, verifica-se que apenas Lisboa e Setúbal apresentam ganho superior ao auferido na Região Autónoma da Madeira (quadro 5).

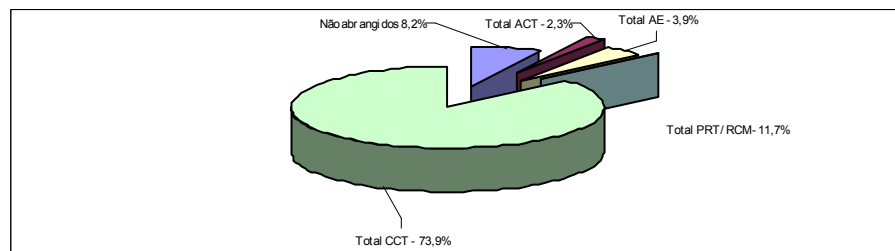
Quadro 5 - Ganho médio por distritos (euros)					
Nº ordem	Distrito	Ganho	Nº ordem	Distrito	Ganho
1	Lisboa	1269,24	11	Évora	832,74
2	Setúbal	980,51	12	Beja	821,53
3	R. A. Madeira	961,65	13	Portalegre	801,59
4	Porto	901,91	14	Viseu	763,75
5	R. A. Açores	864,34	15	Viana do Castelo	748,55
6	Coimbra	852,63	16	Braga	743,91
7	Aveiro	851,87	17	C. Branco	729,27
8	Faro	848,56	18	Vila Real	725,34
9	Leiria	842,71	19	Guarda	713,64
10	Santarém	840,35	20	Bragança	712,57

5 — REGULAMENTAÇÃO COLECTIVA

Quanto à regulamentação colectiva de trabalho, em 2007 cerca de 92% dos trabalhadores regionais estavam

abrangidos por contratação colectiva. A grande maioria (74,0%) estava enquadrada por Contratos Colectivos de Trabalho (CCT) - gráfico 3.

Gráfico 3-Distribuição dos TCOs por Instrumento de Regulamentação



Alguns conceitos

Empresa — entidade económica que desenvolve uma determinada actividade, sendo constituída por uma sede social e estabelecimentos com localização diversa.

Estabelecimento — unidade local que, sob um único regime de propriedade ou controlo, produz exclusiva ou principalmente um grupo homogéneo de bens ou serviços, num único local.

Pessoal ao serviço — pessoas que, no período de referência efectuaram qualquer trabalho remunerado de pelo menos uma hora para o estabelecimento, independentemente do vínculo que tinham.

Inclui: as pessoas temporariamente ausentes, nas datas de referência, por férias, maternidade, conflito de trabalho ou duração igual ou inferior a um mês; **os trabalhadores** de outras empresas que se encontram a trabalhar no estabelecimento sendo aí directamente remunerados; **os sócios** gerentes, cooperantes e familiares que trabalham nas datas de referência, tendo recebido por esse trabalho uma remuneração.

Exclui — Os trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de cargos públicos (vereadores, deputa-

dos...), ausentes por doença ou acidentes de trabalho de duração superior a um mês, assim como os trabalhadores com vínculo ao estabelecimento deslocados para outras empresas, sendo nessas directamente remunerados.

Tempo completo — duração normal de trabalho estipulada nos respectivos instrumentos de regulamentação colectiva ou praticada na empresa para o mesmo conjunto homogéneo de profissões.

Remuneração ganho — somatório das remunerações base com as diuturnidades, e remunerações por trabalho suplementar assim como as outras prestações regulares.

Alguns conceitos

Empresa — entidade económica que desenvolve uma determinada actividade, sendo constituída por uma sede social e estabelecimentos com localização diversa.

Estabelecimento — unidade local que, sob um único regime de propriedade ou controlo, produz exclusiva ou principalmente um grupo homogéneo de bens ou serviços, num único local.

Pessoal ao serviço — pessoas que, no período de referência efectuaram qualquer trabalho remunerado de pelo menos uma hora para o estabelecimento, independentemente do vínculo que tinham.

Inclui: as **pessoas** temporariamente ausentes, nas datas de referência, por férias, maternidade, conflito de trabalho ou duração igual ou inferior a um mês; **os trabalhadores** de outras empresas que se encontram a trabalhar no estabelecimento sendo aí directamente remunerados; **os sócios** gerentes, cooperantes e familiares que trabalham nas datas de referência, tendo recebido por esse trabalho uma remuneração.

Exclui — Os trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de cargos públicos (vereadores, deputa-

dos...), ausentes por doença ou acidentes de trabalho de duração superior a um mês, assim como os trabalhadores com vínculo ao estabelecimento deslocados para outras empresas, sendo nessas directamente remunerados.

Tempo completo — duração normal de trabalho estipulada nos respectivos instrumentos de regulamentação colectiva ou praticada na empresa para o mesmo conjunto homogéneo de profissões.

Remuneração ganho — somatório das remunerações base com as diuturnidades, e remunerações por trabalho suplementar assim como as outras prestações regulares.

- número de horas mensais normais remuneradas;
- número de horas de trabalho suplementar;
- período normal de trabalho semanal;

- tipo de contrato;
- regime de duração do trabalho;
- nacionalidade dos trabalhadores estrangeiros.

Informações e esclarecimentos suplementares: Direcção de Serviços de Estatísticas do Trabalho da Direcção Regional do Trabalho
Rua Direita, nº27 — 1º - 9050—450 Funchal
Tel. 291 215070
Fax 291 215089

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS
DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTADÍSTICAS DO TRABALHO